

ANO 2007

PROCESSO Nº



Câmara Municipal de Bebedouro

SECRETARIA

ESPÉCIE Projeto de Lei nº 44/2007

OBJETO Autoriza o Executivo a conceder subvenção à entidade do
município de Bebedouro que especifica.

Apresentado em sessão do dia 04/06/2007

Autoria do Poder Executivo

Encaminhamento às Comissões de

Prazo final

Aprovado em 04/06/2007 Rejeitado em / /

Autógrafo de Lei nº 3630/2007

Lei nº 3.676, de 06 de junho de 2007.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

LEI Nº 3676 DE 06 DE JUNHO DE 2007

Autoriza o Executivo a conceder subvenção à entidade do município de Bebedouro que especifica.

Helio de Almeida Bastos, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo autorizado a conceder à CIEB — Centro Integrado de Equoterapia de Bebedouro —, a título de subvenção, em parcela única, a importância de R\$ 3.929,64 (três mil novecentos e vinte e nove reais e sessenta e quatro centavos), cujo valor refere-se a recurso de 1% (um por cento) do Imposto de Renda.

Parágrafo único. Para atender às despesas decorrentes deste artigo, neste exercício, fica autorizado a utilizar a dotação 09.02.01-3350.00.00-08243.4001-2356.

Art. 2º A entidade prestará conta do recurso transferido nos moldes das instruções emanadas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, ficando impossibilitada de receber novas subvenções se não o fizer.

Art. 3º A subvenção referida no artigo 1º desta lei pode ser utilizada a título de ressarcimento.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 06 de junho de 2007

Helio de Almeida Bastos
Prefeito Municipal

Publicada na secretaria da Prefeitura a 06 de junho de 2007.

Nelson Afonso
Assessor Técnico

“Deus seja Louvado”





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

OEC/345/2007 – je

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 05 de JUNHO de 2007.

Senhor Prefeito,

Comunico-lhe que foi aprovado, na sessão ordinária realizada ontem, dia 04/06, o Projeto de Lei nº 44/2007, de autoria do Poder Executivo, que autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção à entidade do município de Bebedouro que especifica.

Para prosseguimento do processo legislativo, encaminho-lhe em anexo o Autógrafo de Lei nº 3630/2007.

Atenciosamente,


Edson Antonio Pereira
PRESIDENTE

Excelentíssimo Senhor
Hélio de Almeida Bastos
PREFEITO MUNICIPAL
BEBEDOURO – SP



“Deus seja louvado”

Rua Lucas Evangelista, 652 - Fone (17) 3345-9200 - CEP 14.700-425
BEBEDOURO - ESTADO DE SÃO PAULO



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3630/2007

Autoriza o Executivo a conceder subvenção à entidade do município de Bebedouro que especifica.

De autoria do Poder Executivo

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo autorizado a conceder à CIEB — Centro Integrado de Equoterapia de Bebedouro —, a título de subvenção, em parcela única, a importância de R\$ 3.929,64 (três mil novecentos e vinte e nove reais e sessenta e quatro centavos), cujo valor refere-se a recurso de 1% (um por cento) do Imposto de Renda.

Parágrafo único. Para atender às despesas decorrentes deste artigo, neste exercício, fica autorizado a utilizar a dotação 09.02.01-3350.00.00-08243.4001-2356.

Art. 2º A entidade prestará conta do recurso transferido nos moldes das instruções emanadas do Tribunal de Contas do estado de São Paulo, ficando impossibilitada de receber novas subvenções se não o fizer.

Art. 3º A subvenção referida no artigo 1º desta lei pode ser utilizada a título de ressarcimento.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 05 de junho de 2007.


Edson Antonio Pereira
PRESIDENTE


Rubens Marcondes de Oliveira
1º SECRETÁRIO


Fábio Campanelli
2º SECRETÁRIO

“Deus Seja Louvado”





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS

Parecer da Comissão de Assuntos Gerais ao **Projeto de Lei nº 44/2007, de autoria do Poder Executivo.**

Ementa: Autoriza o Executivo a conceder subvenção à entidade do município de Bebedouro que especifica.

O Relator da Comissão de Assuntos Gerais da Câmara Municipal de Bebedouro, feita a leitura e a análise da propositura, decide emitir parecer de:

.....
regulando.
.....

Sala das Comissões, 04 de junho de 2007.

[Handwritten signature]
Fábio Campanelli
RELATOR

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.

[Handwritten signature]
Carlos Alberto Corrêa Orpham
PRESIDENTE

[Handwritten signature]
Archibaldo Brasil Martinez de Camargo
MEMBRO

Sala das Comissões, 04 de junho de 2007.



“Deus Seja Louvado”



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento ao Projeto de Lei nº 44/2007, de autoria do Poder Executivo.

Ementa: Autoriza o Executivo a conceder subvenção à entidade do município de Bebedouro que especifica.

A Relatora da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Bebedouro, feita a leitura e a análise da propositura, decide emitir parecer de Reprovação.....

Sala das Comissões, 04 de junho de 2007.


Elisabete Sichieri Bezerra
RELATORA

A Comissão acolhe o parecer emitido pela Relatora.


Celso Teixeira Romero
PRESIDENTE


Paulo Visoná
MEMBRO

Sala das Comissões, 04 de junho de 2007.

“Deus Seja Louvado”





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer da Comissão de Justiça e Redação ao **Projeto de Lei nº 44/2007, de autoria do Poder Executivo.**

Ementa: Autoriza o Executivo a conceder subvenção à entidade do município de Bebedouro que especifica.

O Relator da Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Bebedouro, feita a leitura e a análise da propositura, decide emitir parecer de

Legalidade e Constitucionalidade

Sala das Comissões, 04 de junho de 2007.

Rubens Marcondes de Oliveira
Rubens Marcondes de Oliveira
RELATOR

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.

Gilberto de Barros Basile Filho
Gilberto de Barros Basile Filho
PRESIDENTE

Luiz Roberto dos Santos
Luiz Roberto dos Santos
MEMBRO

Sala das Comissões, 04 de junho de 2007.

“Deus Seja Louvado”





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75
www.camarabebedouro.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 44/2007. Autoriza o Poder Executivo conceder subvenção à entidade do Município de Bebedouro que especifica.

PARECER

1 – Diante das atribuições pertinentes ao ASSISTENTE JURÍDICO – LEGISLATIVO (Resolução 74/2003) passo a emitir meu parecer acerca do PROJETO DE LEI em epígrafe, consistente na autorização para o Poder Executivo conceder subvenção ao CIEB – Centro Interado de Equoterapia de Bebedouro.

Isto posto, passo a dar o meu parecer.

EXAME DO REPERTÓRIO LEGAL

DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BEBEDOURO, atualizada até a Emenda nº 14, de 27 de setembro de 2004.

2 – O diploma legal supra referido, trata, dentre outras matérias, da competência exclusiva do Prefeito Municipal, sendo uma delas, a concessão de subvenções, conforme se nota do artigo 58, inciso IV. Por sua vez, o PROJETO DE LEI em exame, procura autorização justamente para “conceder subvenção” à entidade que menciona.

3 - Cuidou o projeto de indicar, em seus artigos, a existência de recursos disponíveis, próprios para atender aos encargos, informando, inclusive, a dotação orçamentária própria. Portanto, a meu ver, o artigo 61 da Lei Orgânica do Município, bem como o artigo 26 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, foram observados.

Assim, não há no projeto, qualquer vício de competência ou legalidade.

4 – De tudo, pois, conclui-se que está o PROJETO harmonizado com a lei de tal modo que não há obstáculos técnicos jurídicos que possam ser impostos.

Assim, meu parecer é pela LEGALIDADE do projeto proposto, s.m.j.

Bebedouro (SP), capital nacional da laranja, 04 de junho de 2007.

Antonio Alberto Camargo Salvatti
Assistente Jurídico Legislativo
O.A.B./S.P. 112.825.



“Deus seja louvado”



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Estado de São Paulo



BEBEDOURO EM BOAS MÃOS 2005-2008

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 24 de maio de 2007.
OEP/290/2007/na

Senhor Presidente

Encaminhamos para apreciação e aprovação dessa Egrégia Câmara, em regime de urgência especial, ainda nesta Sessão, o Projeto de Lei que autoriza o Executivo a conceder subvenção à entidade do Município de Bebedouro, que especifica.

Trata-se de uma subvenção concedida à Instituição CIEB – Centro de Integração de Equoterapia de Bebedouro, cujo valor mencionado no projeto refere-se a recurso de 1% (um por cento) do Imposto de Renda.

Atenciosamente.


Helio de Almeida Bastos
Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
PROT: 13871/2007
DATA: 30/05/2007 HORA: 13:33:11
ORIG: PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
ASS: OEP/290/2007/NA-ENVIADO AO PRESIDENTE
DESTA CASA DE LEIS-PROJETO DE LEI
RESP: IDESIA MAGALHAES

Exmo. Sr.
Edson Antonio Pereira
DD. Presidente da Câmara Municipal
NESTA

“Deus Seja Louvado”





PROJETO DE LEI Nº ⁴⁴ /2007.

Autoriza o Executivo a conceder subvenção à entidade do município de Bebedouro que especifica.

Helio de Almeida Bastos, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,
Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Executivo autorizado a conceder à **CIEB – Centro Integrado de Equoterapia de Bebedouro**, a título de subvenção, em parcela única, a importância de R\$3.929,64 (três mil, novecentos e vinte e nove reais e sessenta e quatro centavos), cujo valor refere-se a recurso de 1% (um por cento) do Imposto de Renda.

Parágrafo Único – Para atender as despesas decorrentes deste artigo, neste exercício, fica autorizado a utilizar a dotação 09.02.01-3350.00.00-08243.4001-2356.

ART. 2º - A entidade prestará conta do recurso transferido nos moldes das instruções emanadas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, ficando impossibilitada de receber novas subvenções se não o fizer.

ART. 3º - A subvenção referida no artigo 1º desta Lei pode ser utilizada a título de ressarcimento”.

ART. 4º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ART. 5º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 24 de maio de 2007.

Helio de Almeida Bastos
Prefeito Municipal

“Deus Seja Louvado”

APROVADO EM 07/05/07
07 VOTOS FAVORÁVEIS
1 VOTOS CONTRÁRIOS
1 ABSTENÇÕES
02 AUSÊNCIAS

Edson Antonio Pereira
PRESIDENTE



AUSENTE DO PLENÁRIO

Vereador(es)

Luiz Roberto dos Santos
VEREADOR

Celso Teixeira Romero
VEREADOR

Prefeitura Municipal de Bebedouro

A N E X O

CREDITO SUPLEMENTAR - DECRETO No. 06557/2007 de 25/05/2007

Pagina 1

DATA 04/06/2007

CLASSIFICACAO

ESPECIFICACAO DA Acao

VALOR LANÇADO

ORGAO | ECONOMICA | FUNCIONAL

S U P L E M E N T A C A O

04.02.02	3.3.00.00.00	04 122 7001 - 2234	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	30.000,00
05.01.07	3.3.00.00.00	12 361 2006 - 2076	FORNECIMENTO DA MERENDA ESCOLAR PARA O ENSINO	52.500,00
06.01.04	4.4.00.00.00	10 301 1010 - 2374	SISTEMA DE SAUDE DO TRABALHADOR	40.000,00
07.01.00	3.3.00.00.00	15 451 5002 - 1035	INSTALACAO DE ILUMINACAO PUBLICA	30.000,00
07.01.00	3.3.00.00.00	15 452 5008 - 2182	ADMINISTRACAO DE CEMITERIO	4.000,00
07.02.00	3.3.00.00.00	15 451 5003 - 2349	SISTEMA DE TRANSPORTES	60.000,00
09.02.01	3.3.00.00.00	08 243 4001 - 2356	APOIO A ENTIDADES PRIVADAS E FILANTROPICAS - IRR	2.000,00
06.01.03	4.4.00.00.00	10 304 1004 - 2019	CONTROLE E FISCALIZACAO DE SERVICOS, PRODUTOS E	2.000,00

TOTAL | 220.500,00

R E C U R S O S U T I L I Z A D O S

EXCESSO DE ARRECADACAO	ANULACAO	SUPERAVIT FINANCEIRO	OPERACAO DE CREDITO	SUPERAVIT ORCAMENTARIO	TOTAL
0,00	220.500,00	0,00	0,00	0,00	220.500,00

CLASSIFICACAO

ESPECIFICACAO DA Acao

VALOR LANÇADO

ORGAO | ECONOMICA | FUNCIONAL

A N U L A C A O D E D O T A C O E S

04.02.02	4.4.00.00.00	04 122 7001 - 2234	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	30.000,00
06.01.03	4.4.00.00.00	10 305 1005 - 2023	PREVENCAO, CONTROLE E ASSISTENCIA AOS PORTADORES	2.000,00
06.01.04	3.1.00.00.00	10 301 1009 - 2039	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	52.500,00
06.01.04	3.3.00.00.00	10 301 1009 - 2039	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	40.000,00
07.01.00	3.1.00.00.00	15 452 5001 - 2164	LIMPEZA PUBLICA DOMICILIAR	30.000,00

Prefeitura Municipal de Bebedouro

A N E X O

CREDITO SUPLEMENTAR - DECRETO No. 06557/2007 de 25/05/2007

Pagina 2

DATA 04/06/2007

CLASSIFICACAO			ESPECIFICACAO DA Acao	VALOR LANCADO
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL		
CLASSIFICACAO			ESPECIFICACAO DA Acao	VALOR LANCADO
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL		
A N U L A C A O D E D O T A C O E S				
07.01.00	4.4.00.00.00	15 122 5010 - 2190	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	4.000,00
07.03.01	4.4.00.00.00	15 452 8001 - 2265	FISCALIZACAO DO SISTEMA VIARIO DO MUNICIPIO	60.000,00
09.02.01	3.3.00.00.00	08 243 4001 - 2124	MANUTENCAO DO CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANCA E	2.000,00
TOTAL				220.500,00

Camara Municipal Bebedouro
04

MODIFICACAO DE INFORMACOES GERENCIAIS

DATA 04/06/2007

ANEXO I

ATO No. 00041/2007

(ACRESCIMO)

ENTIDADE : 01 PREFEITURA MUNICIPAL

Orgao	Economica	Funcional	Fonte	Cod.Aplic.	Descricao da Acao	Valor Lancado
04.02.02	3.3.90.00.00	04 122 7001 2234	01	11000	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	30.000,00
05.01.07	3.3.90.00.00	12 361 2006 2076	05	20001	FORNECIMENTO DA MERENDA ESCOLAR PARA O ENSINO	52.500,00
06.01.03	4.4.90.00.00	10 304 1004 2019	05	30006	CONTROLE E FISCALIZACAO DE SERVICOS, PRODUTOS E	2.000,00
06.01.04	4.4.90.00.00	10 301 1010 2374	01	31000	SISTEMA DE SAUDE DO TRABALHADOR	40.000,00
07.01.00	3.3.90.00.00	15 451 5002 1035	01	11000	INSTALACAO DE ILUMINACAO PUBLICA	30.000,00
07.01.00	3.3.90.00.00	15 452 5008 2182	01	11000	ADMINISTRACAO DE CEMITERIO	4.000,00
07.02.00	3.3.90.00.00	15 451 5003 2349	01	11000	SISTEMA DE TRANSPORTES	60.000,00
07.02.01	3.3.50.00.00	08 243 4001 2356	03	50004	APOIO A ENTIDADES PRIVADAS E FILANTROPICAS - IRRF	2.000,00

ANEXO II

ATO No. 00041/2007

(REDUCAO)

ENTIDADE : 01 PREFEITURA MUNICIPAL

Orgao	Economica	Funcional	Fonte	Cod.Aplic.	Descricao da Acao	Valor Lancado
04.02.02	4.4.90.00.00	04 122 7001 2234	01	11000	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	-30.000,00
06.01.03	4.4.90.00.00	10 305 1005 2023	01	31000	PREVENCAO, CONTROLE E ASSISTENCIA AOS PORTADORES	-2.000,00
06.01.04	3.1.90.00.00	10 301 1009 2039	01	31000	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	-52.500,00
06.01.04	3.3.50.00.00	10 301 1009 2039	01	31000	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	-40.000,00
07.01.00	4.4.90.00.00	15 122 5010 2190	01	11000	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	-4.000,00
07.01.00	3.1.91.00.00	15 452 5001 2164	01	11000	LIMPEZA PUBLICA DOMICILIAR	-30.000,00
07.03.01	4.4.90.00.00	15 452 8001 2265	01	40001	FISCALIZACAO DO SISTEMA VIARIO DO MUNICIPIO	-60.000,00
09.02.01	3.3.50.00.00	08 243 4001 2124	01	50004	MANUTENCAO DO CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANCA E	-2.000,00

Prefeitura Municipal de Bebedouro

A N E X O

CREDITO SUPLEMENTAR - DECRETO No. 06573/2007 de 01/06/2007

DATA 04/06/2007

CLASSIFICACAO			ESPECIFICACAO DA Acao	VALOR LANcADO
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL		
S U P L E M E N T A C A O				
09.02.01	3.3.00.00.00	08 243 4001 - 2356	APOIO A ENTIDADES PRIVADAS E FILANTROPICAS - IRR	2.000,00
TOTAL				2.000,00

R E C U R S O S U T I L I Z A D O S					
EXCESSO DE ARRECADAcao	ANULACAO	SUPERAVIT FINACEIRO	OPERACAO DE CREDITO	SUPERAVIT ORCAMENTARIO	TOTAL
0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00

CLASSIFICACAO			ESPECIFICACAO DA Acao	VALOR LANcADO
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL		
A N U L A C A O D E D O T A C O E S				
09.02.01	3.3.00.00.00	08 243 4001 - 2124	MANUTENCAO DO CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANCA E	2.000,00
TOTAL				2.000,00



ATA 04/06/2007

ANEXO I
ATO No. 00051/2007
(ACRESCIMO)

ENTIDADE : 01 PREFEITURA MUNICIPAL

Orgao	Economica	Funcional	Fonte	Cod.Aplic.	Descricao da Acao	Valor Lancado
09.02.01	3.3.50.00.00	08 243 4001 2356	03	50004	APOIO A ENTIDADES PRIVADAS E FILANTROPICAS - IRRF	2.000,00

ANEXO II
ATO No. 00051/2007
(REDUCAO)

ENTIDADE : 01 PREFEITURA MUNICIPAL

Orgao	Economica	Funcional	Fonte	Cod.Aplic.	Descricao da Acao	Valor Lancado
09.02.01	3.3.50.00.00	08 243 4001 2124	01	50004	MANUTENCAO DO CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANCA E	-2.000,00

